



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## **EDITAL Nº 088/2022**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022**

### **DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada nº 338, Centro, o Pregão Presencial nº 058/2022, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM)**, cujas propostas serão recebidas até às **09h00min** do dia **11 de outubro de 2022** e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 19 de setembro de 2022.

**CÉLIA REGINA GARDIM  
PREGOEIRA**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022 - PROCESSO Nº 134/2022 - EDITAL Nº 088/2022**

O Município de Tabatinga/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 6.215, de 03 de janeiro de 2022**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal nº 1.638, de 16 de maio de 2.007, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, LC. nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **1 DA ABERTURA**

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 11 de outubro de 2022.**

**HORA: 09h00min.**

**LOCAL: Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.**

### **2 DO OBJETO**

2.1 O **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM)**, conforme discriminação constante no Anexo I do presente Edital.

2.2 O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor o Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP**.

2.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

2.3 O objeto desta licitação e do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, será(ão) executado(s) de acordo com as cláusulas constantes deste edital.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

3.2 É condição para a participação na presente licitação, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) e DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O ITEM QUE DESEJAR COTAR, em envelope único (envelope nº 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

## **ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022.

Data e hora da abertura: 11 de outubro de 2022, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo (com CEP):

Telefone para contato:

E-mail:

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM).**

## **ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022.

Data e hora da abertura: 11 de outubro de 2022, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo (com CEP):

Telefone para contato:

E-mail:

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM).**

3.3 Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

**3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.**

3.5 Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor deste órgão licitante.

3.6 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, nos termos do **DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*16) 3321-9500 ou (0\*\*16) 3321-9502.

4.1.1 Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br), desde que o requerimento seja em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil. Apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de Licitações, ou pelo telefone (0\*\*16) 3321-9500 ou (0\*\*16) 3321-9502.

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.4 Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo IX, através do e-mail: [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br).**

4.4.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- I) Declarações:



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

1. **Declaração separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;**

2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 conforme modelo contido no Anexo V.

II) **Envelope Nº 1 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo a respectiva proposta de preços; e

III) **Envelope Nº 2 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e a Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- a) no original; ou
- b) por cópia, com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e
- c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, situada na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.**

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## 6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a Proposta de Preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

- I) **Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Anexo IV** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;
- II) Apresentar os preços completos, item a item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- III) Constar **prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- IV) Indicar a Razão Social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;
- V) As entregas serão parciais e obedecerão às quantidades e especificações determinadas pelo Setor requisitante da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- VI) Prazo e Local de entrega: o objeto do presente certame deverá ser entregue no seguinte endereço: **FARMÁCIA MUNICIPAL, localizada na Rua Episcopal, nº 1.070, Centro, Tabatinga/SP, CEP 14.910-000**, ou em outro local indicado pela Contratante no ato da solicitação (e-mail), em até **05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação;
- VII) Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro;
- VIII) Condições de pagamento: **em até 28 (vinte e oito) dias**, contados a partir da entrega do produto, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal;
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
- IX) Declaração que o objeto ofertado pela empresa atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;**

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.9 A proposta deverá ser apresentada **IMPRESSA** e **TAMBÉM** em arquivo digital, devidamente preenchida em planilha eletrônica, disponibilizada no site Oficial da Prefeitura Municipal: [www.tabatinga.sp.gov.br](http://www.tabatinga.sp.gov.br), junto ao arquivo deste edital.

6.9.1 FAVOR OBSERVAR A DESCRIÇÃO (especificação detalhada) DO ITEM NA HORA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL; PODE OCORRER DE A NUMERAÇÃO ESTAR DIFERENTE DAQUELA DISPOSTA NO EDITAL.

6.9.2 Este item 6.9 não é obrigatório, mas proporcionará agilidade na fase das propostas.

## 6.10 Documentação dos medicamentos

**Obs.:** Após a fase de lance, a proponente vencedora de cada item, deverá apresentar obrigatoriamente na própria sessão, a documentação abaixo elencada indicando a numeração do item:

6.10.1 Serão aceitos documentos de consulta **EM ARQUIVO DIGITAL** desde que, caso havendo dúvidas, possa ser verificada sua autenticidade. No caso de Isenção de Registro, deverá ser apresentado documento de isenção timbrado do Ministério da Saúde (do Brasil), através de cópia devidamente autenticada, se não apresentado no original;

6.10.2 Serão aceitos documentos de consulta dos Produtos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.10.3 No caso de o medicamento proposto ser importado será também necessário a apresentação do documento timbrado de Registro do Medicamento emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, devidamente autenticado.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

6.10.4 Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA.

**6.10.5 Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF – e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.**

**6.10.5.1 Preço Fábrica – PF: é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.**

**6.10.5.2 Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG: é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF\* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.**

**6.10.5.2.1 O CAP ficará definido naquela porcentagem mais atualizada no momento do certame.**

**6.10.6 O PMVG deverá ser, portanto, utilizado como referência, obrigatoriamente, para todos os produtos destacados pela sigla **\*\*CAP\*\***.**

**6.10.7 Para as demais apresentações, o PMVG deverá ser utilizado como referência somente em compras por força de decisão judicial.**

**6.10.8 Nos demais casos, deverá ser utilizado como referência o Preço Fábrica – PF.**

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir:

### **7.1.1 Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

7.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

7.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 7.1.3 Qualificação Econômico-financeira

7.1.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.2 Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2, os seguintes documentos:

### 7.2.1 Declarações:

7.2.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo **Anexo V**.

7.2.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo contido no **Anexo V**.

## 7.3 Validade dos documentos

7.3.1 Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da apresentação dos envelopes.

## 8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. (**Modelo Anexo VIII**).

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (**Ata de Assembleia-Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas**);

II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**;

IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

a) Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Os documentos constantes dos incisos I e II deverão estar acompanhadas de prova de diretoria em exercício e prova de inscrição no Órgão Competente.

## **V) Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Anexo V.**

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) **DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO**. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, à vista do **ORIGINAL**.

## **VI) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.**

8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **8.7 Condições específicas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

8.7.1 Para fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar sua situação junto ao órgão competente.

8.7.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação.

8.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de **05 (Cinco) dias úteis** para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao dia imediatamente posterior ao da Adjudicação, ficando facultado à Comissão de Licitações a prorrogação do prazo por igual período.

8.7.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.

## **8.8 Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:**

8.8.1 Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**8.9 Toda documentação apresentada no Credenciamento não precisará ser reapresentada no envelope Habilitação.**

## **9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em Ata os nomes das licitantes.

**9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpr os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.**

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO ITEM** do objeto do Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

10.2.5 Quando não houver pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1 No cômputo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real) sobre o valor unitário de cada item**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1 deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da Proposta.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.4 Da sessão do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.6 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para Homologação do Certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do Certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## 12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A empresa vencedora do certame deverá comparecer ao Departamento de Licitações, situado na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme minuta (**Anexo VI**), no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**12.2 Por se tratar de Registro de Preços, a Municipalidade não está obrigada a utilizar o objeto em sua totalidade.**

## 13 DA GARANTIA

13.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

## 14 DO PREÇO

14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o Pregoeiro.

## 15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

15.1.1 Sob as unidades orçamentárias:

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 (material de consumo)**

**Fonte de Recurso: Próprio (01); Estadual (02); e Federal (05)**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

Unidade Orçamentária	Funcional Programática
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 302 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 303 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (SUP. PROF. TERAP.)

## 16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.

16.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## 17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação se dará em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação feita pelo setor de Compras, e será realizado da seguinte forma:

17.1.1 **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

17.1.2 **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou os vasilhames apresentarem defeitos, sujidades ou violações de lacre, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

17.2.1 Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

17.2.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

17.2.2.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

17.2.2.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

17.3 O recebimento definitivo dar-se-á:

17.3.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;

17.3.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

17.4 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

17.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

17.6 Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

17.7 Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, ou na hipótese do item 17.6, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

17.8 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.
- VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

### **18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

18.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;
- IV) entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de higiene e consumo;
- V) entregar o objeto desta licitação com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade, a partir do atestado de recebimento emitido pelo funcionário responsável da Contratante;**
- VI) comunicar, antecipadamente, o(a) almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP a respeito da entrega da mercadoria;
- VII) encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
  - a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
- VIII) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IX) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- X) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- XI) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

## 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou seu descumprimento, a Contratada sofrerá sanção com as seguintes multas:

19.1.1 Nos casos de compras e serviços:

- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

19.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

19.3 As sanções previstas nos subitens 19.1.1, letras “a” e “b”, poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

19.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

19.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. – declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

19.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. – impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. – impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

19.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

19.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11 O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União, caso seja necessário, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP.

20.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site ([www.tabatinga.sp.gov.br](http://www.tabatinga.sp.gov.br)) e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.

20.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades em qualquer dos documentos, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

20.14 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Planilha Estimativa de Custo
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preço
Anexo V	Declarações
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Dados para Prestação de Contas ao TCESP
Anexo VIII	Termo de Credenciamento
Anexo IX	Recibo de retirada de Edital pela internet

Tabatinga/SP, 19 de setembro de 2022.

**EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGINALDO JOSÉ CIRINO**  
**OAB/SP 169.687**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 3 Objeto

3.1 O Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM), conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Pregão Presencial nº 058/2022 – Processo Licitatório nº 134/2022 – Edital nº 088/2022.

#### 2 Justificativa

2.1 A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades do Município de Tabatinga/SP, tendo em vista a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde Municipal, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

#### 3 Especificação dos itens e quantidades:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.
1	207.001.239	A. RETINOL 10.000UI+ CLORANFENICOL 5MG+ METIONINA 5MG+ AMINOACIDOS 25MG - 3,5G pomada oftálmica	TB	30
2	207.004.952	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG - 2ML	AMP	1.500
3	207.001.240	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - 5ML	AMP	4.200
4	207.001.241	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML - 5ML	AMP	200
5	207.004.587	ADENOSINA 3MG/2ML	AMP	300
6	207.001.242	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	20.000
7	207.001.244	AMINOFILINA 24MG/ML - 10 ML	AMP	500
8	207.001.750	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML - 5ML	AMP	800
9	207.001.245	BICARBONATO SODICO 8,4% (SOLUÇÃO) - 10ML	AMP	200
10	207.001.246	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	800
11	207.001.248	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG - 1ML	AMP	4.500
12	207.004.395	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DAPIRONA SODICA 2,5G/5ML INJ. - 5ML	AMP	9.500
13	207.004.394	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DAPIRONA SODICA 333,4MG/ML - GOTAS - 20ML	FR	50
14	207.001.250	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	200
15	207.001.251	BROMOPRIDA 10MG (SOLUÇÃO) - 2ML	AMP	4.500
16	207.001.252	CEFALOTINA SODICA 1G - EV	AMP	2.000
17	207.001.253	CEFTRIAXONA 1G - EV	AMP	8.000
18	207.001.255	CETOPROFENO 100MG (IM) - 2ML	AMP	4.000
19	207.004.396	CETOPROFENO 100MG EV INJ.	FMP	3.000
20	207.001.256	CIMETIDINA 300MG - 2ML	AMP	6.000
21	207.001.257	CITRATO DE FENTANILA 0,785MG/ML - 10ML	AMP	2.000
22	207.001.258	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML	AMP	600
23	207.001.259	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML	AMP	600
24	207.001.915	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	FMP	1.200
25	207.001.260	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG - 3ML	AMP	400
26	207.001.261	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML - 5ML	AMP	200
27	207.001.916	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	50
28	207.001.262	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG - 10ML	AMP	400
29	207.001.917	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	100



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

30	207.001.267	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% (SPRAY) - 50ML	FR	3
31	207.001.264	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (GEL) - 30G	TB	200
32	207.001.266	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/Vasoconstritor - 20ML	FMP	400
33	207.001.918	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ. 2ML	AMP	1.600
34	207.001.919	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMP	50
35	207.001.269	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML (IM/IV) - 2ML	AMP	3.500
36	207.001.270	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG - 2ML	AMP	50
37	207.001.271	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - 2ML	AMP	3.000
38	207.001.272	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2ML	AMP	3.500
39	207.001.776	COLAGENASE COM CLORANFENICOL (POMADA) - 30G	TB	200
40	207.001.274	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA 30G	TB	200
41	207.001.275	COLIRIO ANESTESICO 5ML	FR	30
42	207.001.276	COMPLEXO B - 2ML POLIVITAMINICO	AMP	4.100
43	207.001.277	COMPLEXO B + ACIDO ASCORBICO + FRUTOSE (EV) - 10ML	AMP	1.200
44	207.001.287	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG - 1ML	AMP	2.500
45	207.001.279	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - 2ML	AMP	50
46	207.001.280	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML	AMP	8.000
47	207.001.281	DIAZEPAM 10MG - 2ML	AMP	400
48	005.001.089	DICLOFENACO DE SODIO 75MG / 3ML	AMP	4.000
49	207.001.284	DIMENIDRINATO 30MG+ C. PIRIDOXINA 50MG+ GLICOSE 1000MG+ FRUTOSE 1000MG (DL-EV) - 10ML	AMP	3.000
50	207.001.283	DIMENIDRINATO 50MG+ C. PIRIDOXINA 50MG (IM) - 1ML	AMP	2.000
51	207.001.285	DIPIRONA 1G - 2ML	AMP	18.000
52	207.004.398	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4ML - SERINGAS PRE-ENCHIDAS	UN	1.250
53	207.001.288	EPINEFRINA 1G/ML - 1 ML	AMP	1.000
54	207.001.289	FENITOINA 250MG - 5ML	AMP	300
55	207.001.290	FENOBARBITAL 200MG - 2ML	AMP	100
56	207.001.291	FITOMENADIONA 10MG - 1ML	AMP	200
57	207.001.292	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML	AMP	50
58	207.001.293	FUROSEMIDA 20MG - 2ML	AMP	2.000
59	207.004.957	GELATINA 35,0MG+CLORETO SODIO 8,50MG + CLORETO CALCIO DIIDRATADO0,70MG + CLORETO POTASSIO 0,38MG - SISTEMA FECHADO - 500ML	FR	200
60	207.004.589	GLICONATO DE CALCIO 10% - 10ML	AMP	200
61	207.001.295	GLICOSE 25% - 10ML	AMP	800
62	207.001.296	GLICOSE 50% - 10ML	AMP	800
63	207.001.298	HALOPERIDOL 5MG - 1ML	AMP	150
64	207.004.590	HEPARINA SODICA 25000UI/5ML EV	AMP	400
65	207.001.299	HEPARINA SODICA 5000UI (SC) - 0,25ML	AMP	500
66	207.001.301	ISOSSORBIDA 5MG (SUB-LINGUAL)	CPR	200
67	207.001.784	MANITOL 20% (SOLUÇÃO) - 250ML	FR	100
68	207.001.303	MIDAZOLAM 15MG - 3ML	AMP	600
69	207.001.922	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMP	2.000
70	207.001.923	NITROGLICERINA 50MG/10ML	AMP	50
71	207.004.591	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG- PO	FMP	50
72	207.004.131	NOREPINEFRINA 4MG/4ML	AMP	1.000
73	207.001.925	OMEPRAZOL 40MG INJ. + DILUENTE 10ML	FMP	2.000
74	207.001.304	PENTOXIFILINA 100MG - 5ML	AMP	100
75	207.001.305	PHOSFO ENEMA - 130ML	FR	120
76	207.001.306	PROMETAZINA 50MG - 2ML	AMP	2.500
77	207.004.132	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG EV 5ML	AMP	200
78	207.001.926	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 120MG/ML 500ML	FR	200
79	207.001.927	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 6,5G COM 7 BISNAGAS	CX	10
80	207.001.309	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 1000ML	BO	4.200
81	207.001.310	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML	BO	6.500
82	207.001.311	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250ML	BO	6.500
83	207.001.312	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500ML	BO	6.500
84	207.001.313	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 500ML	BO	800
85	207.001.314	SORO GLICOSADO 5% - 500ML	BO	1.300
86	207.001.315	SORO RINGER C/ LACTATO - 500ML	BO	1.800



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

87	207.001.316	SORO RINGER SIMPLES - 500ML	BO	500
88	207.001.317	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMP	2.500
89	207.001.318	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMP	4.000
90	207.001.928	SUCCINATO SODICO METILPREDNISONA 500MG PO LIOFILIZADO + DILUENTE 8ML	FMP	400
91	207.004.133	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G POMADA	TB	200
92	207.004.822	SULFATO DE ATROPINA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5MG/ML-1ML	AMP	200
93	207.001.845	SULFATO DE MAGNESIO 50% - 10ML	AMP	200
94	207.001.929	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	1.000
95	207.001.323	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+ BACITRACINA 250UI - 15G POMADA	TB	1.600
96	207.001.324	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG - 1ML	AMP	800
97	207.004.824	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 100MG+ VITAMINA B6(CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100MG+ VITAMINA B12 (CLORIDRATO DE CIANOCOBALAMINA) 5000MCG INJ.- AMPOLA 3ML	AMP	1.250
98	207.004.823	VITAMINA B1(CLORIDRATO DE TIAMINA) 100MG+ VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100MG+ VITAMINA B12 (CLORIDRATO DE CIANOCOBALAMINA) 5000MCG+ ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG INJ-3ML	AMP	1.250
99	207.004.402	VITAMINA B12 500MCG+FOSFATO DISSIDICO DEX 1,5 + DAPIRONA 500MG INJ-1ML (ITEM CANCELADO)	AMP	1.250
100	207.005.147	VITAMINA B12 500MCG+FOSFATO DISSIDICO DEX 1,5 – INJ 1ML	AMP	1.250

**3.1 As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, o Município de Tabatinga/SP somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.**

**3.2 As entregas serão parciais, de acordo com a necessidade da Administração, pelo período de 06 (seis) meses.**

**3.3 A proposta deverá ser apresentada impressa como acima solicitado e TAMBÉM salva em Pen Drive, devidamente preenchida em planilha eletrônica disponibilizada no site Oficial da Prefeitura Municipal: [www.tabatinga.sp.gov.br](http://www.tabatinga.sp.gov.br), conforme Termo de Referência (Anexo I).**

**3.3.1 FAVOR OBSERVAR A DESCRIÇÃO (especificação detalhada) DO ITEM NA HORA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL; PODE OCORRER DE A NUMERAÇÃO ESTAR DIFERENTE DAQUELA DISPOSTA NO EDITAL.**

3.3.2 Este item 3.3 não é obrigatório, mas proporcionará agilidade na fase das propostas.

#### 4. Exigências Habilitatórias

As exigências contidas no item nº 07 do respectivo Edital.

#### 5. Exigências em relação à Proposta Comercial

As exigências contidas no item nº 06 do respectivo Edital, conforme modelo constante ao Anexo IV.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## 6. Finalidade

A presente licitação visa o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM).

Tabatinga/SP, 19 de setembro de 2022.

**EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DANIELA DE CÁSSIA ABREU**  
**DIRETORIA DA SAÚDE**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(nº de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 058/2022 – Processo Licitatório nº 134/2022 – Edital nº 088/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO III

### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado em setembro de 2022:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	207.001.239	A. RETINOL 10.000UI+ CLORANFENICOL 5MG+ METIONINA 5MG+ AMINOACIDOS 25MG - 3,5G pomada oftálmica	TB	30			
2	207.004.952	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG - 2ML	AMP	1.500			
3	207.001.240	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - 5ML	AMP	4.200			
4	207.001.241	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML - 5ML	AMP	200			
5	207.004.587	ADENOSINA 3MG/2ML	AMP	300			
6	207.001.242	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	20.000			
7	207.001.244	AMINOFILINA 24MG/ML - 10 ML	AMP	500			
8	207.001.750	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML - 5ML	AMP	800			
9	207.001.245	BICARBONATO SODICO 8,4% (SOLUÇÃO) - 10ML	AMP	200			
10	207.001.246	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	800			
11	207.001.248	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG - 1ML	AMP	4.500			
12	207.004.395	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA SODICA 2,5G/5ML INJ. - 5ML	AMP	9.500			
13	207.004.394	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML - GOTAS - 20ML	FR	50			
14	207.001.250	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	200			
15	207.001.251	BROMOPRIDA 10MG (SOLUÇÃO) - 2ML	AMP	4.500			
16	207.001.252	CEFALOTINA SODICA 1G - EV	AMP	2.000			
17	207.001.253	CEFTRIAXONA 1G - EV	AMP	8.000			
18	207.001.255	CETOPROFENO 100MG (IM) - 2ML	AMP	4.000			
19	207.004.396	CETOPROFENO 100MG EV INJ.	FMP	3.000			
20	207.001.256	CIMETIDINA 300MG - 2ML	AMP	6.000			
21	207.001.257	CITRATO DE FENTANILA 0,785MG/ML - 10ML	AMP	2.000			
22	207.001.258	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML	AMP	600			
23	207.001.259	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML	AMP	600			
24	207.001.915	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	FMP	1.200			
25	207.001.260	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG - 3ML	AMP	400			
26	207.001.261	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML - 5ML	AMP	200			
27	207.001.916	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	50			
28	207.001.262	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG - 10ML	AMP	400			
29	207.001.917	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	100			
30	207.001.267	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% (SPRAY) - 50ML	FR	3			
31	207.001.264	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (GEL) - 30G	TB	200			
32	207.001.266	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/Vasoconstritor - 20ML	FMP	400			
33	207.001.918	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ. 2ML	AMP	1.600			
34	207.001.919	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMP	50			
35	207.001.269	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML (IM/IV) - 2ML	AMP	3.500			
36	207.001.270	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG - 2ML	AMP	50			
37	207.001.271	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - 2ML	AMP	3.000			
38	207.001.272	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2ML	AMP	3.500			
39	207.001.776	COLAGENASE COM CLORANFENICOL (POMADA) - 30G	TB	200			
40	207.001.274	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA 30G	TB	200			
41	207.001.275	COLIRIO ANESTESICO 5ML	FR	30			
42	207.001.276	COMPLEXO B - 2ML POLIVITAMINICO	AMP	4.100			



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

43	207.001.277	COMPLEXO B + ACIDO ASCORBICO + FRUTOSE (EV) - 10ML	AMP	1.200			
44	207.001.287	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG - 1ML	AMP	2.500			
45	207.001.279	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - 2ML	AMP	50			
46	207.001.280	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML	AMP	8.000			
47	207.001.281	DIAZEPAM 10MG - 2ML	AMP	400			
48	005.001.089	DICLOFENACO DE SODIO 75MG / 3ML	AMP	4.000			
49	207.001.284	DIMENIDRINATO 30MG+ C. PIRIDOXINA 50MG+ GLICOSE 1000MG+ FRUTOSE 1000MG (DL-EV) - 10ML	AMP	3.000			
50	207.001.283	DIMENIDRINATO 50MG+ C. PIRIDOXINA 50MG (IM) - 1ML	AMP	2.000			
51	207.001.285	DIPIRONA 1G - 2ML	AMP	18.000			
52	207.004.398	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4ML - SERINGAS PRE-ENCHIDAS	UN	1.250			
53	207.001.288	EPINEFRINA 1G/ML - 1 ML	AMP	1.000			
54	207.001.289	FENITOINA 250MG - 5ML	AMP	300			
55	207.001.290	FENOBARBITAL 200MG - 2ML	AMP	100			
56	207.001.291	FITOMENADIONA 10MG - 1ML	AMP	200			
57	207.001.292	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML	AMP	50			
58	207.001.293	FUROSEMIDA 20MG - 2ML	AMP	2.000			
59	207.004.957	GELATINA 35,0MG+CLORETO SODIO 8,50MG + CLORETO CALCIO DIIDRATADO0,70MG + CLORETO POTASSIO 0,38MG - SISTEMA FECHADO - 500ML	FR	200			
60	207.004.589	GLICONATO DE CALCIO 10% - 10ML	AMP	200			
61	207.001.295	GLICOSE 25% - 10ML	AMP	800			
62	207.001.296	GLICOSE 50% - 10ML	AMP	800			
63	207.001.298	HALOPERIDOL 5MG - 1ML	AMP	150			
64	207.004.590	HEPARINA SODICA 25000UI/5ML EV	AMP	400			
65	207.001.299	HEPARINA SODICA 5000UI (SC) - 0,25ML	AMP	500			
66	207.001.301	ISOSSORBIDA 5MG (SUB-LINGUAL)	CPR	200			
67	207.001.784	MANITOL 20% (SOLUÇÃO) - 250ML	FR	100			
68	207.001.303	MIDAZOLAM 15MG - 3ML	AMP	600			
69	207.001.922	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMP	2.000			
70	207.001.923	NITROGLICERINA 50MG/10ML	AMP	50			
71	207.004.591	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG- PO	FMP	50			
72	207.004.131	NOREPINEFRINA 4MG/4ML	AMP	1.000			
73	207.001.925	OMEPRAZOL 40MG INJ. + DILUENTE 10ML	FMP	2.000			
74	207.001.304	PENTOXIFILINA 100MG - 5ML	AMP	100			
75	207.001.305	PHOSFO ENEMA - 130ML	FR	120			
76	207.001.306	PROMETAZINA 50MG - 2ML	AMP	2.500			
77	207.004.132	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG EV 5ML	AMP	200			
78	207.001.926	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 120MG/ML 500ML	FR	200			
79	207.001.927	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 6,5G COM 7 BISNAGAS	CX	10			
80	207.001.309	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 1000ML	BO	4.200			
81	207.001.310	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML	BO	6.500			
82	207.001.311	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250ML	BO	6.500			
83	207.001.312	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500ML	BO	6.500			
84	207.001.313	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 500ML	BO	800			
85	207.001.314	SORO GLICOSADO 5% - 500ML	BO	1.300			
86	207.001.315	SORO RINGER C/ LACTATO - 500ML	BO	1.800			
87	207.001.316	SORO RINGER SIMPLES - 500ML	BO	500			
88	207.001.317	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMP	2.500			
89	207.001.318	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMP	4.000			
90	207.001.928	SUCCINATO SODICO METILPREDNISONA 500MG PO LIOFILIZADO + DILUENTE 8ML	FMP	400			
91	207.004.133	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G POMADA	TB	200			
92	207.004.822	SULFATO DE ATROPINA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5MG/ML-1ML	AMP	200			



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

93	207.001.845	SULFATO DE MAGNESIO 50% - 10ML	AMP	200			
94	207.001.929	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	1.000			
95	207.001.323	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+ BACITRACINA 250UI - 15G POMADA	TB	1.600			
96	207.001.324	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG - 1ML	AMP	800			
97	207.004.824	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 100MG+ VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100MG+ VITAMINA B12 (CLORIDRATO DE CIANOCOBALAMINA) 5000MCG INJ.- AMPOLA 3ML	AMP	1.250			
98	207.004.823	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 100MG+ VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100MG+ VITAMINA B12 (CLORIDRATO DE CIANOCOBALAMINA) 5000MCG+ ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG INJ-3ML	AMP	1.250			
99	207.004.402	VITAMINA B12 500MCG+FOSFATO DISSIDICO DEX 1,5 + DAPIRONA 500MG INJ-1ML (ITEM CANCELADO)	AMP	1.250			
100	207.005.147	VITAMINA B12 500MCG+FOSFATO DISSIDICO DEX 1,5 – INJ 1ML	AMP	1.250			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>1.825.118,79</b>

**Valor Total Estimado: R\$ 1.825.118,79 (um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil e cento e dezoito reais e setenta e nove centavos).**

Tabatinga/SP, 19 de setembro de 2022.

**EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ITAMAR SILVEIRA JUNIOR**  
DEPTO. COMPRAS

**DANIELA DE CÁSSIA ABREU**  
DIRETORIA DA SAÚDE



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(nº de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 058/2022 – Processo Licitatório nº 134/2022 – Edital nº 088/2022, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	207.001.239	A. RETINOL 10.000UI+ CLORANFENICOL 5MG+ METIONINA 5MG+ AMINOACIDOS 25MG - 3,5G pomada oftálmica	TB	30			
2	207.004.952	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG - 2ML	AMP	1.500			
3	207.001.240	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - 5ML	AMP	4.200			
4	207.001.241	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML - 5ML	AMP	200			
5	207.004.587	ADENOSINA 3MG/2ML	AMP	300			
6	207.001.242	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	20.000			
7	207.001.244	AMINOFILINA 24MG/ML - 10 ML	AMP	500			
8	207.001.750	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML - 5ML	AMP	800			
9	207.001.245	BICARBONATO SODICO 8,4% (SOLUÇÃO) - 10ML	AMP	200			
10	207.001.246	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	800			
11	207.001.248	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG - 1ML	AMP	4.500			
12	207.004.395	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA SODICA 2,5G/5ML INJ. - 5ML	AMP	9.500			
13	207.004.394	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML - GOTAS - 20ML	FR	50			
14	207.001.250	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	200			
15	207.001.251	BROMOPRIDA 10MG (SOLUÇÃO) - 2ML	AMP	4.500			
16	207.001.252	CEFALOTINA SODICA 1G - EV	AMP	2.000			
17	207.001.253	CEFTRIAXONA 1G - EV	AMP	8.000			
18	207.001.255	CETOPROFENO 100MG (IM) - 2ML	AMP	4.000			
19	207.004.396	CETOPROFENO 100MG EV INJ.	FMP	3.000			
20	207.001.256	CIMETIDINA 300MG - 2ML	AMP	6.000			
21	207.001.257	CITRATO DE FENTANILA 0,785MG/ML - 10ML	AMP	2.000			
22	207.001.258	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML	AMP	600			
23	207.001.259	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML	AMP	600			
24	207.001.915	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	FMP	1.200			
25	207.001.260	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG - 3ML	AMP	400			
26	207.001.261	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML - 5ML	AMP	200			
27	207.001.916	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	50			
28	207.001.262	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG - 10ML	AMP	400			
29	207.001.917	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	100			
30	207.001.267	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% (SPRAY) - 50ML	FR	3			
31	207.001.264	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (GEL) - 30G	TB	200			
32	207.001.266	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/Vasoconstritor - 20ML	FMP	400			

30



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

33	207.001.918	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ. 2ML	AMP	1.600			
34	207.001.919	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMP	50			
35	207.001.269	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML (IM/IV) - 2ML	AMP	3.500			
36	207.001.270	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG - 2ML	AMP	50			
37	207.001.271	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - 2ML	AMP	3.000			
38	207.001.272	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2ML	AMP	3.500			
39	207.001.776	COLAGENASE COM CLORANFENICOL (POMADA) - 30G	TB	200			
40	207.001.274	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA 30G	TB	200			
41	207.001.275	COLIRIO ANESTESICO 5ML	FR	30			
42	207.001.276	COMPLEXO B - 2ML POLIVITAMINICO	AMP	4.100			
43	207.001.277	COMPLEXO B + ACIDO ASCORBICO + FRUTOSE (EV) - 10ML	AMP	1.200			
44	207.001.287	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG - 1ML	AMP	2.500			
45	207.001.279	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - 2ML	AMP	50			
46	207.001.280	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML	AMP	8.000			
47	207.001.281	DIAZEPAM 10MG - 2ML	AMP	400			
48	005.001.089	DICLOFENACO DE SODIO 75MG / 3ML	AMP	4.000			
49	207.001.284	DIMENIDRINATO 30MG+ C. PIRIDOXINA 50MG+ GLICOSE 1000MG+ FRUTOSE 1000MG (DL-EV) - 10ML	AMP	3.000			
50	207.001.283	DIMENIDRINATO 50MG+ C. PIRIDOXINA 50MG (IM) - 1ML	AMP	2.000			
51	207.001.285	DIPIRONA 1G - 2ML	AMP	18.000			
52	207.004.398	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4ML - SERINGAS PRE-ENCHIDAS	UN	1.250			
53	207.001.288	EPINEFRINA 1G/ML - 1 ML	AMP	1.000			
54	207.001.289	FENITOINA 250MG - 5ML	AMP	300			
55	207.001.290	FENOBARBITAL 200MG - 2ML	AMP	100			
56	207.001.291	FITOMENADIONA 10MG - 1ML	AMP	200			
57	207.001.292	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML	AMP	50			
58	207.001.293	FUROSEMIDA 20MG - 2ML	AMP	2.000			
59	207.004.957	GELATINA 35,0MG+CLORETO SODIO 8,50MG + CLORETO CALCIO DIIDRATADO0,70MG + CLORETO POTASSIO 0,38MG - SISTEMA FECHADO - 500ML	FR	200			
60	207.004.589	GLICONATO DE CALCIO 10% - 10ML	AMP	200			
61	207.001.295	GLICOSE 25% - 10ML	AMP	800			
62	207.001.296	GLICOSE 50% - 10ML	AMP	800			
63	207.001.298	HALOPERIDOL 5MG - 1ML	AMP	150			
64	207.004.590	HEPARINA SODICA 25000UI/5ML EV	AMP	400			
65	207.001.299	HEPARINA SODICA 5000UI (SC) - 0,25ML	AMP	500			
66	207.001.301	ISOSSORBIDA 5MG (SUB-LINGUAL)	CPR	200			
67	207.001.784	MANITOL 20% (SOLUÇÃO) - 250ML	FR	100			
68	207.001.303	MIDAZOLAM 15MG - 3ML	AMP	600			
69	207.001.922	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMP	2.000			
70	207.001.923	NITROGLICERINA 50MG/10ML	AMP	50			
71	207.004.591	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG- PO	FMP	50			
72	207.004.131	NOREPINEFRINA 4MG/4ML	AMP	1.000			
73	207.001.925	OMEPRAZOL 40MG INJ. + DILUENTE 10ML	FMP	2.000			
74	207.001.304	PENTOXIFILINA 100MG - 5ML	AMP	100			
75	207.001.305	PHOSFO ENEMA - 130ML	FR	120			
76	207.001.306	PROMETAZINA 50MG - 2ML	AMP	2.500			
77	207.004.132	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG EV 5ML	AMP	200			
78	207.001.926	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 120MG/ML 500ML	FR	200			
79	207.001.927	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 6,5G COM 7 BISNAGAS	CX	10			
80	207.001.309	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 1000ML	BO	4.200			
81	207.001.310	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML	BO	6.500			
82	207.001.311	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250ML	BO	6.500			



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

83	207.001.312	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500ML	BO	6.500			
84	207.001.313	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 500ML	BO	800			
85	207.001.314	SORO GLICOSADO 5% - 500ML	BO	1.300			
86	207.001.315	SORO RINGER C/ LACTATO - 500ML	BO	1.800			
87	207.001.316	SORO RINGER SIMPLES - 500ML	BO	500			
88	207.001.317	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMP	2.500			
89	207.001.318	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMP	4.000			
90	207.001.928	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISONA 500MG PO LIOFILIZADO + DILUENTE 8ML	FMP	400			
91	207.004.133	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G POMADA	TB	200			
92	207.004.822	SULFATO DE ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML-1ML	AMP	200			
93	207.001.845	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML	AMP	200			
94	207.001.929	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	1.000			
95	207.001.323	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+ BACITRACINA 250UI - 15G POMADA	TB	1.600			
96	207.001.324	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG - 1ML	AMP	800			
97	207.004.824	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 100MG+ VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100MG+ VITAMINA B12 (CLORIDRATO DE CIANOCOBALAMINA) 5000MCG INJ.- AMPOLA 3ML	AMP	1.250			
98	207.004.823	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 100MG+ VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100MG+ VITAMINA B12 (CLORIDRATO DE CIANOCOBALAMINA) 5000MCG+ ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG INJ-3ML	AMP	1.250			
99	207.004.402	VITAMINA B12 500MCG+FOSFATO DISSÍDICO DEX 1,5 + DIPIRONA 500MG INJ-1ML (ITEM CANCELADO)	AMP	1.250			
100	207.005.147	VITAMINA B12 500MCG+FOSFATO DISSÍDICO DEX 1,5 - INJ 1ML	AMP	1.250			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							

Valor por extenso: R\$ xxxxxxx,xx (.....)

**Favor preencher a proposta digital disponibilizada no site junto deste edital.**

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br), juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente: \_\_\_\_\_

Banco(cód): \_\_\_\_\_

Agência(cód): \_\_\_\_\_

Telefone/fax/e-mail para contatos: \_\_\_\_\_

## **Responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ / Fone: \_\_\_\_\_

## **Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_

Fone: (xxx) \_\_\_\_\_

E-mail para envios de documentos e pedidos: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRESA ATENDE(M), RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela Empresa \_\_\_\_\_

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO V

### DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Ref.: Pregão Presencial nº 058/2022 - Processo Licitatório nº 134/2022 - Edital nº 088/2022 - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM).

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa)  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ (nº de inscrição), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e  
efeitos de direito que:

• até a presente data **inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;**

• ( ) **SIM** ( ) **NÃO** é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe; e

• **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Sim ( ) Não ( ). **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).**

Data e Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa \_\_\_\_\_

Nome completo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Para ME's e EPP's, esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.**





# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM)**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 058/2022 - Processo Licitatório nº 134/2022 - Edital nº 088/2022, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

## CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.1.1 O objeto do presente certame deverá ser entregue no seguinte endereço: **FARMÁCIA MUNICIPAL**, localizada na **Rua Episcopal, nº 1.070, Centro, Tabatinga/SP, CEP 14.910-000**, ou em outro local indicado pela Contratante no ato da solicitação (e-mail), em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

2.2 A DETENTORA DESTA ATA deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 058/2022 - Processo Licitatório nº 134/2022 - Edital nº 088/2022, que constitui parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ .....**(.....);

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 (material de consumo)**

**Fonte de Recurso: Próprio (01); Estadual (02); e Federal (05)**

Unidade Orçamentária	Funcional Programática
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 302 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 303 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (SUP. PROF. TERAP.)

## CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **xx de xxxxxxxx de xxxx**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.4 A DETENTORA DA ATA obriga-se a entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade, a partir do atestado de recebimento emitido pelo funcionário responsável do Município da Tabatinga/SP.

## **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

## **CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 058/2022 - Processo Licitatório nº 134/2022 - Edital nº 088/2022 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



---

*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXX de XXXX.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO VII

### INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**

**Pregão Presencial nº 058/2022**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_

**Sócios:** Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Endereço Completo: \_\_\_\_\_

**Administrador:** Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Endereço Completo: \_\_\_\_\_

**E-mail Institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail Pessoal:** \_\_\_\_\_

Os dados supramencionados, serão inseridos no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a título de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

**Local e Data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do Responsável:** \_\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO VIII

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
**CREDENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF. nº \_\_\_\_\_,  
para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP  
na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2022 – Processo  
Licitação nº 134/2022 – Edital nº 088/2022, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, podendo  
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e  
desistir de recursos, em todas as fases do referido certame licitatório.

Data e Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO IX

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br))

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 058/2022**

**PROCESSO n° 134/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM).

**Denominação:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**Telefone (com DDD):**

**e-mail:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.tabatinga.sp.gov.br](http://www.tabatinga.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:**

**Data:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome:**

*Senhor Licitante,*

*Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.*

*A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.*

*Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.*